



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL REPUBLICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.855/0001-23**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 1878/2024, torna público que, realizará licitação, , na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 401/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 30/05/2025, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 13/06/2025, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 13/06/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnccompras.com

OS ITENS 4,6,22,25,31,33,38,53,75,79,81,83,101,104 e 106 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS DEMAIS ITENS SÃO DE EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preços, destinado a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartável e apoio, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

1.2.4 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.5 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.6 – **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2025.

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado é **R\$3.336.118,58 (três milhões trezentos e trinta e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços e levantamento da demanda realizada pelo órgão requisitante.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3 O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.4 A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1 Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando, ainda, que existem no mercado inúmeras empresas que possuem a qualificação técnica, operacional, financeira e profissional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências aqui previstas, não há que se falar em prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que empresas de forma individual tem plenas condições de suprir os requisitos exigidos, assim, a NÃO permissão da participação de empresas em consórcio, in casu, melhor atenderá aos princípios que norteiam a administração pública, especialmente a economicidade e celeridade.

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9. Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza e que atendam ao art.14 da Lei 14.133/2021.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. 14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 4.7.15 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderá ser retirado ou substituído a qualquer momento desde que seja antes do horário marcado para fim do cadastro.

5.1.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3 Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, sendo desclassificado o licitante que for identificado.

5.4 Só haverá identificação após aberta a etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

5.8.2 - **O licitante NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8.3 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes** em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/ITEM ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 5.8.4 **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.
- 5.8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 5.8.10.1 Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.0 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, em até 2(duas) horas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.4.1.1 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

6.4.1.2 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

6.4.1.3 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

6.4.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

6.4.1.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.1.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social..

6.4.1.7 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

$$PC + ELP$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$PC$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

6.4.1.8 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4. 4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

6.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.14 Qualificação Técnica:

6.14.1. Conforme Termo de Referência.

6.15. Outras considerações sobre a Habilitação:

6.15.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

6.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.15.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.15.4. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC.

7.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com o item 8.3 do edital.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.4. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do agente de contratação/pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo acompanhamento por todos os participantes.

8.8. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema de licitações em campo próprio.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BNC.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes sobre nova data e horário para continuação do certame, via chat geral, no sítio eletrônico utilizado.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.22. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.25. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.26. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo para que os licitantes classificados assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 10.1, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão demandante.

10.3 Caso o convocado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem serão aplicadas as penalidades previstas deste Edital, podendo o órgão demandante convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

10.4 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

10.5 A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial após o que terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.7 O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) executado de acordo com a necessidade, nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação.

10.9 O Contrato a ser firmado com o detentor da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Lei nº 14.133/2021.

10.10 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE detentora da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

11. DO CONTROLE E CANCELAMENTO

11.1 A secretaria poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.2 As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial.

11.3 A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada Decreto municipal nº 401/2024.

11.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, em Ata quando:

- a) for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do art. 21 e no inciso I do art. 22 do Decreto 401/2024;
- b) descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5.1 A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12. DA VIGÊNCIA E ADEÇÃO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua assinatura.

12.2 Da adesão à Ata de Registro de Preços:

12.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 401/2024.

12.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

12.2.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

adesão pelo fornecedor.

12.2.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.2.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.3 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.3.1 A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

12.3.3 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.4 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.4. As razões dos recursos deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.10.1 Os licitantes terão prazo de até **2 (duas) horas para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 11.10.

14.0– DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

15.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

16.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme estabelecido no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, conforme estipulado no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

17.0 – DA PUBLICIDADE:

17.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE e jornal de grande circulação, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Vitória de Santo Antão, disponível em: <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1>.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no <https://bnccompras.com> e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

18.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, Fone: (81) 9.9518-0389, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do <https://bnccompras.com>, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

18.3. Os interessados poderão:

18.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

55.612-010, Fone: (81) 9.9518-0389, pela Internet através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, ou no site do portal da transparência.

18.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1>

18.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

18.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 65 da Lei n.º 14.133/2021.

Vitória de Santo Antão, 29 de maio de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Estratégia Governamental



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartável e apoio.

1.2 - Os quantitativos e condições estão relacionados neste termo de referência dos quais atenderão as demandas da prefeitura e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

2. Justificativa da contratação:

2.1 – Justificamos a necessidade dos produtos de limpeza para suprir as necessidades constantes de higiene e conservação das dependências dos órgãos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do órgão;

2.2 - Visamos manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados neste instrumento;

2.3 - O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas aos prédios públicos. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade e ambientes adequados;

2.4 - Justifica-se ainda a referida necessidade para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção, conservação e limpeza dos diversos ambientes públicos;

2.5 - As quantidades foram estimadas com base no levantamento de nossas necessidades considerando-se as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades;

2.6 - Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.7 - Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado.

2.8 - A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

2.9 - Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86 O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

2.10 - O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 - Critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

3.3 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

4. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

4.1 - A licitação atenderá a Lei Federal nº 123/2006, complementada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 As subdivisões para itens exclusivos de MEI/ME/EPP ou de Cota Ampla para todas as empresas, estão descritas neste instrumento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidas neste Termo, dos quais serão solicitados parceladamente conforme necessidades.

5.2 – A Prefeitura designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras através de e-mail. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3 - A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato.

6.2 - O recebimento acontecerá:

6.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

6.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.3 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validade, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de compras de acordo com solicitação.

6.5 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser nas imediações pertencentes na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, inclusive em zona rural ou urbana do nosso município.

6.6 - No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela conservação das embalagens dos produtos.

6.7 - Os pedidos e entregas serão solicitados de acordo com as necessidades.

6.8 - O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste instrumento, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

6.9 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6.10 - Não será aceito itens, com qualquer tipo de vício ou defeito, quando for o caso, contados a partir do ato de entrega, ou da verificação definitiva.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Compete à fiscalização do contrato:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

7.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

7.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

7.2 – Os fiscais de cada órgão serão determinado conforma instrumento contratual.

7.4 - Sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8 - ESPECIFICAÇÕES VALORES ESTIMADOS PROPOSTA- REFERÊNCIA

8.1 – As especificações, quantidades e valores, constam na planilha, anexo único, deste Termo de Referência

9. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

9.1 – O valor estimado, consta na tabela, em anexo, conforme levantamentos de preços de mercado, para mensurar média de preços. Assim como a divisão de quantidade de itens por secretaria.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

10.3.1.2 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.3.1.3 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

10.3.1.4 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.3.1.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.3.1.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.1.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.3.1.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{PC}$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

10.3.1.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.4 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

11.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

11.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

11.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.5.1 – Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de

11.5.2 - Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

11.5.3 - §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

11.5.4 - §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

11.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

13.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

13.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

13.6 - O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

13.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

13.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.12 – Reajustes:

13.2.01. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;

13.2.02. Os reajustes serão concedidos a partir da data da proposta, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.03. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.2.04. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.2.05. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.2.06. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.2.07. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.2.08. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. PRAZOS DE VIGÊNCIA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.1 – O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e o prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto nos art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. – O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2 – Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- d) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

16.4 - A entrega será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

18 - ESPECIFICAÇÕES E VALORES PARA PROPOSTA- REFERÊNCIA

18.1 – As especificações, quantidades totais e divisão por secretaria, constam na planilha, anexo II, deste Termo de Referência.

18.2 DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

9.1 – O valor estimado, é de **R\$3.336.118,58 (três milhões trezentos e trinta e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme consta na tabela, anexo I, do Termo de Referência, conforme levantamentos de preços de mercado, para mensurar média de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vitória de Santo Antão/PE, 23 de maio de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Estratégia Governamental



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM	
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM GEL, PACOTE COM 8 UNIDADES. USO DIURNO, COM ABAS.	500	UND	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00	EXCLUSIVA
2	ACENDEDOR TIPO FOSFORO MADEIRA CAIXA C 40 PALITOS PACOTE C 10 CXS.	300	PCT	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00	EXCLUSIVA
3	ACIDO MURIATICO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	1000	UND	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00	EXCLUSIVA
4	AGUA SANITARIA (COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIOPLOCORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR. EMBALAGEM: 5 LITROS.	5250	LITROS	R\$ 11,82	R\$ 62.055,00	AMPLA
5	AGUA SANITARIA (COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIOPLOCORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR. EMBALAGEM: 5 LITROS.	1750	LITROS	R\$ 11,82	R\$ 20.685,00	EXCLUSIVA
6	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	18368	LITROS	R\$ 4,24	R\$ 77.880,32	AMPLA
7	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	6122	LITROS	R\$ 4,24	R\$ 25.957,28	EXCLUSIVA
8	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: LIQUIDO, VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	7000	LITROS	R\$ 8,45	R\$ 59.150,00	EXCLUSIVA
9	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO POLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	3000	UND	R\$ 7,37	R\$ 22.110,00	EXCLUSIVA
10	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, FRAGANCIA ORIGINAL, EMBALAGEM COM 2L	5850	UND	R\$ 6,72	R\$ 39.312,00	EXCLUSIVA
11	APARELHO DE BABEAR DESCARTÁVEL, COMPOSTO: RESISNAS, TERMOPLÁSTICAS, ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM PLATINA, CROMO E POLITETRAFLUOROETILENO, LUBRIFICANTE, ANTIOXIDANTES, CONDICIONANTE E CORANTE.	1200	UND	R\$ 2,82	R\$ 3.384,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12	AVENTAL PLASTICO CONFECCIONADO EM LONA COSTURADO EM LINHA 100 ALGODAO COM REGULAGEM EM TIRAS TAM. G .	300	UND	R\$ 15,36	R\$ 4.608,00	EXCLUSIVA
13	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5,50 L	170	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.785,00	EXCLUSIVA
14	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 11 LITROS	170	UND	R\$ 13,85	R\$ 2.354,50	EXCLUSIVA
15	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	1500	UND	R\$ 15,55	R\$ 23.325,00	EXCLUSIVA
16	BALDE PARA USO GERAL DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ALÇA METALICA, E BORDAS REFORÇADAS, CORES VARIADAS.	200	UND	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00	EXCLUSIVA
17	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, PARA ALIMENTOS, DE BOA QUALIDADE QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA, MATERIAL VIRGEM, DIMENÇÕES 35X50CM, CAPACIDADE DE 5KG, COM PESO MÍNIMO POR BOBINA DE 2.600 KG, 500 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS CADA.	1000	UND	R\$ 22,84	R\$ 22.840,00	EXCLUSIVA
18	BOBINA PICOTADA DE 4KG APROX. (30X40)- BOBINA PICOTADA DE 4KG APROX. (30X40) M – SACO PLÁSTICO. PRODUZIDOS EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTI MO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA A EMBALAGEM DE PEQUENAS PEÇAS	2000	UND	R\$ 15,84	R\$ 31.680,00	EXCLUSIVA
19	BOBINA PICOTADA DE 6KG APROX. (35X80) G - BOBINA PICOTADA DE 6KG APROX. (35X80) G – SACO PLÁSTICO. PRODUZIDOS EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTI MO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA A EMBALAGEM DE PEQUENAS PEÇAS	2000	UND	R\$ 31,80	R\$ 63.600,00	EXCLUSIVA
20	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	500	UND	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	EXCLUSIVA
21	CERA LIQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, Á BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO. NR.1501	500	UND	R\$ 24,60	R\$ 12.300,00	EXCLUSIVA
22	COLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO 5L	7500	LITROS	R\$ 15,77	R\$ 118.275,00	AMPLA
23	COLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO 5L	2500	LITROS	R\$ 15,77	R\$ 39.425,00	EXCLUSIVA
24	CONDICIONADOR DE CABELO 400ML NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PROTEGE O CABELO, DESEM - CONDICIONADOR DE CABELO 250ML NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PROTEGE O CABELO, DESEM	825	UND	R\$ 12,57	R\$ 10.370,25	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

25	COPO PLÁSTICO 180ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES. PACOTE COM 100 UNIDADES. NOTATIZADO ATENDENDO A NORMA ABNT 14865. COR: TRANSPARENTE.	600	CAIXA	R\$ 105,04	R\$ 63.024,00	AMPLA
26	COPO PLÁSTICO 180ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES. PACOTE COM 100 UNIDADES. NOTATIZADO ATENDENDO A NORMA ABNT 14865. COR: TRANSPARENTE.	200	CAIXA	R\$ 105,04	R\$ 21.008,00	EXCLUSIVA
27	COPOS DESCARTÁVEIS 50 - COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PP, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PAC COM 100 UNID	2000	PACOTE	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00	EXCLUSIVA
28	CORDA DE NAILON (NYLON) PARA VARAL PACOTE COM 10 METROS	200	UND	R\$ 2,49	R\$ 498,00	EXCLUSIVA
29	CREME DENTAL 90 G (CONTER FLÚOR NA FORMULAÇÃO. ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACONDICIONADO EM TUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	1440	UND	R\$ 3,60	R\$ 5.184,00	EXCLUSIVA
30	DESENTUPIDOR DE PIA, BASE DE BORRACHA, CABO EM MADEIRA.	100	UND	R\$ 9,77	R\$ 977,00	EXCLUSIVA
31	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,09% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL. 500 ML	19500	UND	R\$ 3,65	R\$ 71.175,00	AMPLA
32	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,09% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL. 500 ML	6500	UND	R\$ 3,65	R\$ 23.725,00	EXCLUSIVA
33	DESINFETANTE DE USO GERAL ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMÔNIO; CLORETO DE DIDEILDIMETIL AMONIO; TENSO ATIVO NÃO IONICO; FRAGRANCIA, CORANTE; AGUA; EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMONIO; CLORETO DE DIDEILDIMETIL AMONIO; 0,46%.	7500	UND	R\$ 13,08	R\$ 98.100,00	AMPLA
34	DESINFETANTE DE USO GERAL ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMÔNIO; CLORETO DE DIDEILDIMETIL AMONIO; TENSO ATIVO NÃO IONICO; FRAGRANCIA, CORANTE; AGUA; EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO	2500	UND	R\$ 13,08	R\$ 32.700,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	PROPILDIMETILBENZIL AMONIO; CLORETO DE DIDEILDIMETIL AMONIO: 0,46%.					
35	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, PESO MÍNIMO DE 35GR, COM SUPORTE (PRENDENDOR)	5000	UND	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00	EXCLUSIVA
36	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO.	4382	UND	R\$ 9,24	R\$ 40.489,68	EXCLUSIVA
37	DESODORIZANTE DE USO GERAL, FRAGÂNCIA FLORAL OU LAVANDA, ATENDENDO MS-15 DE 23/08/1988 E RESOLUÇÃO MS 336 DE 22/08/1999, COM AÇÃO GERMICIDA, 99% BACTERIANO. EMBALAGEM 02 LITROS.	500	LITROS	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00	EXCLUSIVA
38	DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO, COM AÇÃO UMECTANTE E EMULSIFICANTE. INDICADO PARA A LIMPEZA DE PISOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICAS, CERÂMICAS, VIDROS, BANHEIROS, AZULEJOS, PORTAS E MÓVEIS EM AÇO . O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE VIGENTE MÍNIMO DE 24 MESES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5L	3000	UND	R\$ 21,56	R\$ 64.680,00	AMPLA
39	DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO, COM AÇÃO UMECTANTE E EMULSIFICANTE. INDICADO PARA A LIMPEZA DE PISOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICAS, CERÂMICAS, VIDROS, BANHEIROS, AZULEJOS, PORTAS E MÓVEIS EM AÇO . O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE VIGENTE MÍNIMO DE 24 MESES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5L	1000	UND	R\$ 21,56	R\$ 21.560,00	EXCLUSIVA
40	DETERGENTE LÍQUIDO EM FRASCOS DE 500 ML, TENSIOATIVOS ANIONICO, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL.	4000	FRASCO	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

41	DISPENSER/ SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS - EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUIR JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE (L X A X P) - DISPENSER/SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS - EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUIR JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE (L X A X P) 25CM X 30CM X 15CM	300	UND	R\$ 24,18	R\$ 7.254,00	EXCLUSIVA
42	Dispenser higienizador - Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs , Aplicação: Mãos , Capacidade: 400 ML, Cor: Branca , Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido , Tipo Fixação: Parede	200	UND	R\$ 24,08	R\$ 4.816,00	EXCLUSIVA
43	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUDOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	500	UND	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00	EXCLUSIVA
44	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	500	UND	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	EXCLUSIVA
45	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA COM CERDAS NYLON, S/ALÇA	400	UND	R\$ 2,46	R\$ 984,00	EXCLUSIVA
46	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA	200	UND	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00	EXCLUSIVA
47	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA VEGETAL, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE.	6000	UND	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00	EXCLUSIVA
48	ESTOPA BRANCA EM ALGODÃO PARA POLIMENTOS E EM GERAL, PACOTE COM 200G.	1500	PCT	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00	EXCLUSIVA
49	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: VERMELHA	1500	UND	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

50	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33x30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS COM PACOTES PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.	2500	PCT	R\$ 2,69	R\$ 6.725,00	EXCLUSIVA
51	HASTES FLEXÍVEIS COTONETE COM 75 UNIDADES	400	UND	R\$ 2,47	R\$ 988,00	EXCLUSIVA
52	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA.	3000	UND	R\$ 15,25	R\$ 45.750,00	EXCLUSIVA
53	KIT COMP LIMPEZA; BALDE DOBRO 30LT, CABO TELESCOPIO 1,40CM, GARRA EURO PLASTICA, REFIL LOOP CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	225	UND	R\$ 458,19	R\$ 103.092,75	AMPLA
54	KIT COMP LIMPEZA; BALDE DOBRO 30LT, CABO TELESCOPIO 1,40CM, GARRA EURO PLASTICA, REFIL LOOP CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	75	UND	R\$ 458,19	R\$ 34.364,25	EXCLUSIVA
55	RODO LIMPA VIDRO COM TELESCÓPIO, ALTA ABSORÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO C/ 90 CM. - RODO LIMPA VIDRO COM TELESCÓPIO, ALTA ABSORÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO C/ 90 CM.	300	UND	R\$ 16,59	R\$ 4.977,00	EXCLUSIVA
56	LENÇO PAPEL, FL DUP C/75FLS, 100% FIBRAS NATURAIS; - SUAVE E RESISTENTE; - FOLHA DUPLA; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE NATURAL, EXTRATO DE SEDA; - EMBALAGEM CONTÉM: 75 LENÇOS DUPLOS DE 12,7CM X 21,2CM CADA; - VALIDADE INDETERMINADA	400	UND	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00	EXCLUSIVA
57	LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM GATILHO	1800	UND	R\$ 7,36	R\$ 13.248,00	EXCLUSIVA
58	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, FOSFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL, ALCOOL LAURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98 C/REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	4000	UND	R\$ 4,81	R\$ 19.240,00	EXCLUSIVA
59	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE 100L, COM PEDAL	300	UND	R\$ 173,09	R\$ 51.927,00	EXCLUSIVA
60	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	500	UND	R\$ 50,99	R\$ 25.495,00	EXCLUSIVA
61	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	300	UND	R\$ 25,31	R\$ 7.593,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

62	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA, COM PEDAL	500	UND	R\$ 100,81	R\$ 50.405,00	EXCLUSIVA
63	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA.	300	UND	R\$ 30,86	R\$ 9.258,00	EXCLUSIVA
64	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA FRASCO 2,00 APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. ARO MAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO.	150	UND	R\$ 5,02	R\$ 753,00	EXCLUSIVA
65	LUVA DE VINIL SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE VINIL SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO.	150	CAIXA	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00	EXCLUSIVA
66	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO G, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	1300	PAR	R\$ 9,09	R\$ 11.817,00	EXCLUSIVA
67	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO M, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	1500	PAR	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00	EXCLUSIVA
68	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO P, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	1500	PAR	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00	EXCLUSIVA
69	MANGUEIRA COM 50 M DE COMPRIMENTO COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC.	150	UND	R\$ 143,68	R\$ 21.552,00	EXCLUSIVA
70	NAFTALINA SÓLIDA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 GRAMAS. - NAFTALINA SÓLIDA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 GRAMAS.	950	PCT	R\$ 2,95	R\$ 2.802,50	EXCLUSIVA
71	PÁ COLETORA DE LIXO - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	500	UND	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00	EXCLUSIVA
72	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: FINA, EMBALAGEM COM 60G	2000	UND	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00	EXCLUSIVA
73	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	1500	UND	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00	EXCLUSIVA
74	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	3000	UND	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00	EXCLUSIVA
75	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBINA	3150	UND	R\$ 89,56	R\$ 282.114,00	AMPLA
76	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBINA	1050	UND	R\$ 89,56	R\$ 94.038,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

77	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA x 7,5 M DE COMPRIMENTO.	200	UND	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00	EXCLUSIVA
78	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	500	UND	R\$ 23,85	R\$ 11.925,00	EXCLUSIVA
79	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04(QUATRO)	22620	PCT	R\$ 5,00	R\$ 113.100,00	AMPLA
80	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04(QUATRO)	7540	PCT	R\$ 5,00	R\$ 37.700,00	EXCLUSIVA
81	PAPEL HIGIÊNICO -NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, ROLO COM 30 METROS. FARDO COM 64 UNIDADES	3000	FARDO	R\$ 61,96	R\$ 185.880,00	AMPLA
82	PAPEL HIGIÊNICO -NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, ROLO COM 30 METROS. FARDO COM 64 UNIDADES	1000	FARDO	R\$ 61,96	R\$ 61.960,00	EXCLUSIVA
83	PAPEL TOALHA NATURAL - PACOTE COM 1000 FOLHAS.MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X20.NA COR BRANCA	4500	PCT	R\$ 13,89	R\$ 62.505,00	AMPLA
84	PAPEL TOALHA NATURAL - PACOTE COM 1000 FOLHAS.MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X20.NA COR BRANCA	1500	PCT	R\$ 13,89	R\$ 20.835,00	EXCLUSIVA
85	PAPEL TOALHA, CREPADO EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 21,5 X 24,5 CM, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPITA437 OM - 90, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 UNIDADES	9000	PCT	R\$ 4,63	R\$ 41.670,00	EXCLUSIVA
86	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA. CARTELA COM 12 UNIDADES	500	PCT	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00	EXCLUSIVA
87	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO SEM CABO, DENTES FINOS, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES PRÓXIMOS, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 18 CM X 3 MM	200	UND	R\$ 2,35	R\$ 470,00	EXCLUSIVA
88	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	1000	UND	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00	EXCLUSIVA
89	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	150	UND	R\$ 65,80	R\$ 9.870,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

90	QUEROSENE, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, INCOLOR E ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO, DA CATEGORIA DOS SOLVENTES, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO –PESO LÍQUIDO 900ML.	300	UND	R\$ 23,71	R\$ 7.113,00	EXCLUSIVA
91	REFIL MOP CINTA 320G GARRA EURO PLASTICA	100	UND	R\$ 28,05	R\$ 2.805,00	EXCLUSIVA
92	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 40CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	1000	UND	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00	EXCLUSIVA
93	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	1000	UND	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00	EXCLUSIVA
94	SABÃO COMUM BARRA 200GR PACOTE COM 5 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÓLEO VEGETAL, SEBO BOVINO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE E COADJUVANTE, TIPO COM ALVEJANTE, COM PERFUME; FORMATO RETANGULAR; COR AZUL. *VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	5000	UND	R\$ 7,36	R\$ 36.800,00	EXCLUSIVA
95	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO NA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	12000	KG	R\$ 5,68	R\$ 68.160,00	EXCLUSIVA
96	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 1 LITROS FRAGRANCIA EVA DOCE	5000	LITROS	R\$ 8,61	R\$ 43.050,00	EXCLUSIVA
97	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 80G, O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO ROTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUIMICO RESPONSÁVEL	3000	UND	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00	EXCLUSIVA
98	SABONETE LIQUIDO TRANSLÚCIDO, VERDE DE ODOR HERBAL, FRASCO DE 5 LITROS. BATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE EXPRESSO NA EMBALAGEM.	500	LITROS	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00	EXCLUSIVA
99	SABONETE LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO EM EMBALAGEM COM 1L	2000	UND	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00	EXCLUSIVA
100	SABONETEIRA DE MESA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE. COM DOSADOR, VALVULA LÍQUIDA, TIPO PUMP, COM ROSCA. CAPACIDADE DE 500Saboneteira de mesa, material plástico, transparente. Com dosador, válvula líquida, tipo Pump, com rosca. Capacidade 500 ml.	50	UND	R\$ 6,67	R\$ 333,50	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

101	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 100 UNIDADES	2250	PCT	R\$ 29,55	R\$ 66.487,50	AMPLA
102	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 100 UNIDADES	750	PCT	R\$ 29,55	R\$ 22.162,50	EXCLUSIVA
103	SACO PARA HAMBURGUER 20X17CM	300	PCT	R\$ 2,24	R\$ 672,00	EXCLUSIVA
104	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	5175	PCT	R\$ 22,33	R\$ 115.557,75	AMPLA
105	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	1725	PCT	R\$ 22,33	R\$ 38.519,25	EXCLUSIVA
106	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	4500	PCT	R\$ 14,01	R\$ 63.045,00	AMPLA
107	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	1500	PCT	R\$ 14,01	R\$ 21.015,00	EXCLUSIVA
108	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXI-BIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	6000	PCT	R\$ 8,02	R\$ 48.120,00	EXCLUSIVA
109	SAPONÁCEO CREMOSO COM 300ML, LIMPEZA PROFUNDA CONTEM MICROPARTICULAS QUE POTENCIALIZAM A LIMPEZA	1100	UND	R\$ 3,72	R\$ 4.092,00	EXCLUSIVA
110	SHAMPOO PARA CABELOS (CONTENDO 5 LITROS) - SHAMPOO ADULTO NEUTRO PARA USO DIÁRIO).	30	LITROS	R\$ 32,81	R\$ 984,30	EXCLUSIVA
111	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, POTE COM 1KG, APLICAÇÃO: DESENTUPIMENTO DE ESGOTO.	600	PCT	R\$ 13,41	R\$ 8.046,00	EXCLUSIVA
112	SUPORTE PARA ROLOS DE PAPEL HIGIENICO, DE PAREDE, REDONDO, BRANCO, ABS - SUPORTE PARA ROLOS DE PAPEL HIGIENICO, DO TIPO DE PAREDE, FORMATO REDONDO, NA COR BRANCA, FIXADO ATRAVES DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 01 ROLO DE 300 A 400 METROS, LARGURA DE 10CM, COM AS DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE (27X27X12,5)CM=(AXLXP)	300	UND	R\$ 22,75	R\$ 6.825,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

113	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 44 X 72CM.	200	UND	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00	EXCLUSIVA
114	TOUCA DESCARTAVEL MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), APRESENTAÇÃO: COM ELÁSTICO NSA EXTREMIDADES SANFONADA. FORMATO: REDONDA E ANATOMICA.	450	PCT	R\$ 7,84	R\$ 3.528,00	EXCLUSIVA
115	VASSOURA - DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	1000	UND	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00	EXCLUSIVA
116	VASSOURA CAIPIRA COM CABO CERDA DE PALHA, TIPO CAIPIRA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DE BASE 30CM COM BASE DE ARAME.	350	UND	R\$ 24,92	R\$ 8.722,00	EXCLUSIVA
117	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	1200	UND	R\$ 8,12	R\$ 9.744,00	EXCLUSIVA
118	VASSOURA MACIA - COMPRIMENTO 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	500	UND	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00	EXCLUSIVA
119	CLORO HTH 10KG	100	KG	R\$ 172,35	R\$ 17.235,00	EXCLUSIVA
120	SULFATO DE ALUMÍNIO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEOR MÍNIMO DE - SULFATO DE ALUMÍNIO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA	100	KG	R\$ 2,23	R\$ 223,00	EXCLUSIVA
121	CLARIFICANTE COPOSIÇÃO SOLUÇÃO DE CLORIDROXIDO, ASPECTO FISICO LIQUIDO. HTH frasco de 1 litroClarificante para clareamento da água e auxilio na filtração das águas de piscinas	100	LITROS	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00	EXCLUSIVA
122	PASTILHA TRICLORO 20G, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, TEOR DE CLORO ATIVO: 90%	200	UND	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	EXCLUSIVA
123	Papel higienico folha dupla, material celulose virgem, comprimento 60, largura 10 , tipo picotado, folhas dupla, cor branca, caracterisiticas adicionais extra-fino, sem perfume, acondicionados em fardos de 64 rolos cada um.	900	FARDO	R\$ 62,46	R\$ 56.214,00	EXCLUSIVA
124	PÁ de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	50	UND	6,24	R\$ 312,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

125	TOUCA DESCARTÁVEL FABRICADA 100% EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO, USO ÚNICO E INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT COM 100 UND.	50	PCT	13,29	R\$ 664,50	EXCLUSIVA
126	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM LATEX 100% NATURAL CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO, QUE FACILITE COLOCAÇÃO E RETIRADA, COR BRANCA, OU SEMI TRANSPARENTE E ELASTICIDADE TAMANHO M.	20	CAIXA	21,68	R\$ 433,60	EXCLUSIVA
127	CAIXA COM 50 MÁSCARAS CIRURGICAS EM TECIDO TIPO TNTDE ALGODÃO CONTENDO 3 CAMADAS E MEDIDAS PADRÕES PARA USO JUVENIL E ADULTO, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	25	CAIXA	11,97	R\$ 299,25	EXCLUSIVA
128	Shampoo infantil contendo 400ml; fórmula testada oftalmo e dermatologicamente; não irrita couro cabeludo; suave para os olhos; livre de parabenos e corantes; ph balanceado; próprio para todos os tipos de cabelo.	250	UND	20,15	R\$ 5.037,50	EXCLUSIVA
129	Colônia infantil, Recipiente contendo 200ml; fórmula dermatologicamente testada; possui uma fragrância suave e delicada; fomulado para minimizar riscos de reação alérgica; sem parabenos; pH balanceado.	200	UND	12,63	R\$ 2.526,00	EXCLUSIVA
130	Caixa com tampa e travas que mantêm seus objetos seguros dentro do organizador; possui alças para facilitar o transporte; possibilita organização e armazenamento de itens pequenos e médios; economiza espaço; funcional; prático e fácil de limpar; alta durabilidade e resistência, material atóxico.	150	UND	61,99	R\$ 9.298,50	EXCLUSIVA
131	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA S. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FÓRMULA QUE PROTEJA O BEBÊ DAS ASSADURA S, MANTENDO A HIDRATAÇÃO NATURAL DA PELE, ATRAVÉS DO ESTABELECIMENTO DE UMA BARREIRA MECÂNICA ENTRE A PELE DO BEBÊ, A URINA E AS FEZES, EVITANDO QUE ESTAS ENTREM EM CONTATO COM A PELE, CAUSANDO ASSADURA S. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO AGRADAVEL E SER FÁCIL DE ESPALHAR E DE REMOVER. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 GR. PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	250	UND	12,48	R\$ 3.120,00	EXCLUSIVA
132	SABONETE INFANTIL, EM BARRA ANTIÁLERGICO PARA USO CORPORAL, PERFUMADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 80GR	400	UND	2,53	R\$ 1.012,00	EXCLUSIVA
133	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M ALTA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO. DUPLA CAMADA, COM CORTE ANATÔMICO E BARREIRA PROTETORA, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 FRALDAS.	1000	PCT	25,37	R\$ 25.370,00	EXCLUSIVA
134	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TIPO CHUCA, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, PARA USO EM AUTOCLAVE, TAMPA EM POLIPROPILENO, BICO ORTODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, GRADUADA, CAPACIDADE DE 50 A 80 ML	200	UND	10,23	R\$ 2.046,00	EXCLUSIVA
135	ALGODÃO EM BOLAS, 100% PURO. ALGODÃO HIDRÓFILO. EM BOLAS. PCT COM 100GR	500	PCT	5,59	R\$ 2.795,00	EXCLUSIVA
136	LENÇOS UMEDECIDOS COM SUAVE FRAGRÂNCIA, S/ ÁCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 unidades	1000	UND	7,76	R\$ 7.760,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

137	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS	30	UND	7,23	R\$ 216,90	EXCLUSIVA
138	SORO, SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	200	UND	5,14	R\$ 1.028,00	EXCLUSIVA
139	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	200	UND	1,23	R\$ 246,00	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 3.336.118,58	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO DE PESSOAS	SEC. DA MULHER	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	SEC. ESPORTE E LAZER	SEC. SAÚDE	SEC. DEFESA CIDADÃ	SEC. EDUCAÇÃO	AMASVISA	SEC. AGRICULTURA	AGTRAN	SEC. CULTURA	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. ADMINISTRAÇÃO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM GEL, PACOTE COM 8 UNIDADES. USO DIURNO, COM ABAS.	500	UND	481	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	6
2	ACENDEDOR TIPO FOSFORO MADEIRA CAIXA C 40 PALITOS PACOTE C 10 CXS.	300	PCT	83	0	0	0	0	149	2	41	0	0	2	21	0	2
3	ACIDO MURIATICO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE HCL + H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	1000	UND	28	0	1	0	0	765	0	0	0	6	2	0	163	35
4	AGUA SANITARIA (COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIOPLOCORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR. EMBALAGEM: 5 LITROS.	7000	LITROS	1356	0	0	0	0	0	6	4521	362	181	7	7	108	452
5	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	24490	LITROS	5000	0	100	0	48	### #	0	5000	0	0	10	0	1632	2500
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓOLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: LIQUIDO, VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	7000	LITROS	535	6	27	5	26	3319	5	2676	27	11	6	31	32	294



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO POLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	300 0	UND	303	0	38	4	0	242 6	0	0	0	15	1 5	0	9	190
8	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, FRAGANCIA ORIGINAL, EMBALAGEM COM 2L	585 0	UND	50	0	0	0	0	580 0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	APARELHO DE BABEAR DESCARTÁVEL, COMPOSTO: RESISNAS, TERMOPLÁSTICAS, ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM PLATINA, CROMO E POLITETRAFLUOROETILENO, LUBRIFICANTE, ANTIOXIDANTES, CONDICIONANTE E CORANTE.	120 0	UND	120 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	AVENTAL PLASTICO CONFECCIONADO EM LONA COSTURADO EM LINHA 100 ALGODAO COM REGULAGEM EM TIRAS TAM. G .	300	UND	47	0	0	0	0	0	5	237	9	0	0	2	0	0
11	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5,50 L	170	UND	81	0	0	0	0	0	2	81	0	0	4	2	0	0
12	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 11 LITROS	170	UND	82	0	0	0	0	0	2	82	0	0	4	0	0	0
13	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	150 0	UND	144	0	0	0	7	115 0	6	72	0	1	2	3	43	72
14	BALDE PARA USO GERAL DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ALÇA METALICA, E BORDAS REFORÇADAS, CORES VARIADAS.	200	UND	84	0	4	0	0	0	2	42	0	3	2	2	61	0
15	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, PARA ALIMENTOS, DE BOA QUALIDADE QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SETOR DE MERENDA, MATERIAL VIRGEM, DIMENÇÕES 35X50CM, CAPACIDADE DE 5KG, COM PESO MÍNIMO POR BOBINA DE 2.600 KG, 500 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS CADA.	100 0	UND	24	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	0	928	0



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16	BOBINA PICOTADA DE 4KG APROX. (30X40)- BOBINA PICOTADA DE 4KG APROX. (30X40) M – SACO PLÁSTICO. PRODUZIDOS EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA A EMBALAGEM DE PEQUENAS PEÇAS	2000	UND	28	0	0	0	0	1221	0	56	0	0	0	0	667	28
17	BOBINA PICOTADA DE 6KG APROX. (35X80) G - BOBINA PICOTADA DE 6KG APROX. (35X80) G – SACO PLÁSTICO. PRODUZIDOS EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA A EMBALAGEM DE PEQUENAS PEÇAS	2000	UND	31	0	0	0	0	1349	0	0	0	0	0	0	589	31
18	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	500	UND	55	1	3	0	3	137	1	275	0	2	2	1	13	7
19	CERA LIQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, Á BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO. NR.1501	500	UND	5	0	0	0	0	450	0	0	0	0	0	0	0	45
20	CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO 5L	10000	LITROS	348	0	0	0	0	1738	0	6950	417	70	3	1	125	348
21	CONDICIONADOR DE CABELO 400ML NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PROTEGE O CABELO, DESEM - CONDICIONADOR DE CABELO 250ML NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PROTEGE O CABELO, DESEM	825	UND	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
22	COPO PLÁSTICO 180ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES. PACOTE COM 100 UNIDADES. NOTATIZADO ATENDENDO A NORMA ABNT 14865. COR: TRANSPARENTE.	800	CAIXA	63	1	0	5	5	304	5	317	1	3	10	1	53	32



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

23	COPOS DESCARTÁVEIS 50 - COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PP, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PAC COM 100 UNID	200 0	PACO TE	0	0	0	0	0	200 0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	CORDA DE NAILON (NYLON) PARA VARAL PACOTE COM 10 METROS	200	UND	15	0	0	0	0	175	0	0	0	1	0	1	0	8
25	CREME DENTAL 90 G (CONTER FLÚOR NA FORMULAÇÃO. ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACONDICIONADO EM TUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	144 0	UND	120 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240
26	DESENTUPIDOR DE PIA, BASE DE BORRACHA, CABO EM MADEIRA.	100	UND	14	0	0	0	0	48	1	0	0	1	2	0	34	0
27	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,09% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL. 500 ML	260 00	UND	664 3	0	0	0	0	690 9	0	664 2	0	0	2 7	0	797	498 2
28	DESINFETANTE DE USO GERAL ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMÔNIO; CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMONIO; TENSO ATIVO NÃO IONICO; FRAGRANCIA, CORANTE; AGUA; EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMONIO; CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMONIO: 0,46%.	100 00	UND	212 3	4	17	0	0	283 1	1 0	353 7	11 3	35	1 1	9	425	885
29	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, PESO MÍNIMO DE 35GR, COM SUPORTE (PRENDENDOR)	500 0	UND	488	0	24	0	0	341 6	1 2	488	0	0	2 0	1 0	176	366



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

30	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSICAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO.	438 2	UND	500	1 2	10 0	0	0	320 0	1 0	0	0	30	2 0	1 0	0	500
31	DESODORIZANTE DE USO GERAL, FRAGÂNCIA FLORAL OU LAVANDA, ATENDENDO MS-15 DE 23/08/1988 E RESOLUÇÃO MS 336 DE 22/08/1999, COM AÇÃO GERMICIDA, 99% BACTERIANO. EMBALAGEM 02 LITROS.	500	LITRO S	309	0	0	0	31	0	1 5	0	77	37	3 1	0	0	0
32	DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO, COM AÇÃO UMECTANTE E EMULSIFICANTE. INDICADO PARA A LIMPEZA DE PISOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICAS, CERÂMICAS, VIDROS, BANHEIROS, AZULEJOS, PORTAS E MÓVEIS EM AÇO . O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE VIGENTE MÍNIMO DE 24 MESES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5L	400 0	UND	416	0	0	0	0	116 5	6	208 1	37	17	8	6	160	104
33	DETERGENTE LÍQUIDO EM FRASCOS DE 500 ML, TENSOATIVOS ANIONICO, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL.	400 0	FRAS CO	845	3	27	0	0	0	0	281 7	0	14	1 1	4	237	42



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

34	DISPENSER/ SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS - EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUIR JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE (L X A X P) - DISPENSER/SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS - EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUIR JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL, ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE (L X A X P) 25CM X 30CM X 15CM	300	UND	8	0	0	0	0	283	2	0	1	2	0	0	0	4
35	Dispenser higienizador - Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs , Aplicação: Mãos , Capacidade: 400 ML, Cor: Branca , Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido , Tipo Fixação: Parede	200	UND	5	0	0	0	0	189	1	0	1	1	0	0	0	3
36	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUDOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	500	UND	462	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38
37	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALÇA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	500	UND	24	0	0	0	0	242	5	97	0	3	1	0	116	12
38	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA COM CERDAS NYLON, S/ALÇA	400	UND	45	0	0	0	0	162	0	90	0	3	3	0	86	11
39	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA	200	UND	28	1	0	0	1	98	2	56	3	1	1	2	0	7



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

40	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA VEGETAL, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE.	600 0	UND	185 6	3	46	0	0	278 3	2 2	186	0	14	1 2	1 1	278	789
41	ESTOPA BRANCA EM ALGODÃO PARA POLIMENTOS E EM GERAL, PACOTE COM 200G.	150 0	PCT	81	0	0	0	0	121 7	2 0	0	0	0	8 1	0	0	101
42	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: VERMELHA	150 0	UND	238	0	1	5	2	667	2	476	7	3	2	3	34	60
43	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33x30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS COM PACOTES PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.	250 0	PCT	154 4	9	39	0	0	39	6	772	15	39	9	9	0	19
44	HASTES FLEXÍVEIS COTONETE COM 75 UNIDADES	400	UND	253	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	147
45	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA.	300 0	UND	262	0	21	0	0	226 6	9	174	26	0	3	2 1	0	218
46	KIT COMP LIMPEZA; BALDE DOBRO 30LT, CABO TELESCOPIO 1,40CM, GARRA EURO PLASTICA, REFIL LOOP CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	300	UND	6	0	0	0	0	158	1	126	4	1	1	1	0	2
47	LAVADOR DE VIDRO - TIPO RODO	300	UND	96	0	0	0	0	125	1	64	3	0	1	2	0	8
48	LENÇO PAPEL, FL DUP C/75FLS, 100% FIBRAS NATURAIS; - SUAVE E RESISTENTE; - FOLHA DUPLA; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CELULOSE NATURAL, EXTRATO DE SEDA; - EMBALAGEM CONTÉM: 75 LENÇOS DUPLOS DE 12,7CM X 21,2CM CADA; - VALIDADE INDETERMINADA	400	UND	221	0	0	0	0	132	2	0	0	0	1	0	0	44



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

49	LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM GATILHO	180 0	UND	33	0	0	0	0	156 5	4	0	20	0	7	8	0	163
50	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, FOSFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL, ALCOOL LAURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98 C/REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	400 0	UND	240	5	0	0	10	117 8	6	240 2	0	10	5	1 2	0	132
51	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE 100L, COM PEDAL	300	UND	28	0	0	0	6	111	2	56	0	1	1	0	81	14
52	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	500	UND	41	0	0	0	0	262	7	164	2	4	0	0	0	20
53	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	300	UND	39	3	4	0	0	23	0	0	8	0	2	2	200	19
54	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA, COM PEDAL	500	UND	50	0	1	0	6	318	0	99	0	0	1	0	0	25
55	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA.	300	UND	34	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	228	17
56	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA FRASCO 2,00 APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO.	150	UND	142	0	0	1	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0
57	LUVA DE VINIL SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE VINIL SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO.	150	CAIXA	38	0	0	0	0	92	2	15	0	3	0	0	0	0



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

58	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO G, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	1300	PAR	33	0	0	0	13	799	4	13	13	10	5	13	234	163
59	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO M, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	1500	PAR	32	0	8	0	0	791	0	13	25	10	5	0	457	159
60	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO P, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	1500	PAR	46	0	0	0	0	750	0	18	18	0	0	0	439	229
61	MANGUEIRA COM 50 M DE COMPRIMENTO COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC.	150	UND	5	0	0	0	0	93	1	26	3	1	1	1	6	13
62	NAFTALINA SÓLIDA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 GRAMAS. - NAFTALINA SÓLIDA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 GRAMAS.	950	PCT	99	0	0	0	0	671	5	99	0	0	0	1	59	16
63	PÁ COLETORA DE LIXO - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	500	UND	31	0	1	0	6	252	4	63	0	3	0	3	106	31
64	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: FINA, EMBALAGEM COM 60G	2000	UND	279	0	7	0	0	975	0	558	0	17	1	7	100	56
65	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	1500	UND	532	0	13	0	0	532	7	266	0	6	8	13	96	27
66	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	3000	UND	469	0	12	0	8	1511	4	781	0	6	8	9	94	98
67	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/G RAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA	4200	UND	307	2	1	2	5	3399	0	205	0	0	20	3	0	256
68	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA x 7,5 M DE COMPRIMENTO.	200	UND	66	0	0	0	0	0	0	130	0	3	0	1	0	0



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

69	PAPEL FILME, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	500	UND	352	0	0	0	0	0	0	141	3	3	0	1	0	0
70	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04(QUATRO)	301 60	PCT	400 0	0	0	0	10	750 0	0	150 00	0	80 0	0	0	600	225 0
71	PAPEL HIGIÊNICO -NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, ROLO COM 30 METROS. FARDO COM 64 UNIDADES	400 0	FARDO	103 3	0	3	0	0	114	7	258 4	5	0	0	2 6	99	129
72	PAPEL TOALHA NATURAL - PACOTE COM 1000 FOLHAS.MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X20.NA COR BRANCA	600 0	PCT	792	0	0	0	0	420 1	1 1	330	2	0	0	4	0	660
73	PAPEL TOALHA, CREPADO EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 21,5 X 24,5 CM, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPITA437 OM - 90, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 UNIDADES	900 0	PCT	150	7	15	0	0	351 0	0	501 4	0	25	1 0	1 8	0	251
74	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA. CARTELA COM 12 UNIDADES	500	PCT	43	0	1	0	0	193	0	43	0	3	1	3	0	213
75	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO SEM CABO, DENTES FINOS, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES PRÓXIMOS, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 18 CM X 3 MM	200	UND	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
76	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	100 0	UND	226	0	2	0	0	0	0	753	0	0	0	0	0	19



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

77	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	150	UND	10	1	0	0	0	103	1	0	3	2	1	3	0	26
78	QUEROSENE, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, INCOLOR E ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO, DA CATEGORIA DOS SOLVENTES, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO –PESO LÍQUIDO 900ML.	300	UND	10	0	0	0	0	261	0	0	0	0	3	0	0	26
79	REFIL MOP CINTA 320G GARRA EURO PLASTICA	100	UND	2	0	1	0	0	90	0	0	3	0	2	2	0	0
80	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 40CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	100 0	UND	250	0	0	0	0	108	0	417	25	3	3	4	180	10
81	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	100 0	UND	95	0	3	0	10	428	1 0	190	0	4	0	5	160	95
82	SABÃO COMUM BARRA 200GR PACOTE COM 5 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÓLEO VEGETAL, SEBO BOVINO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE E COADJUVANTE, TIPO COM ALVEJANTE, COM PERFUME; FORMATO RETANGULAR; COR AZUL. *VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	500 0	UND	304	0	7	0	0	148 8	5	303 7	0	3	1	3 0	7	118



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

83	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO NA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	12000	KG	693	0	17	0	0	3097	12	6928	0	7	4	35	757	450
84	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 1 LITROS FRAGANCIA EVA DOCE	5000	LITROS	238	0	0	0	0	3224	6	794	79	19	6	8	229	397
85	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 80G, O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO ROTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUIMICO RESPONSÁVEL	3000	UND	439	0	0	0	0	713	0	1829	0	0	0	0	0	19
86	SABONETE LIQUIDO TRANSLÚCIDO, VERDE DE ODOR HERBAL, FRASCO DE 5 LITROS. BATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE EXPRESSO NA EMBALAGEM.	500	LITROS	35	0	2	0	0	0	0	352	32	0	2	0	42	35
87	SABONETE LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO EM EMBALAGEM COM 1L	2000	UND	61	0	0	0	0	1333	0	303	0	0	0	0	0	303
88	SABONETEIRA DE MESA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE. COM DOSADOR, VALVULA LÍQUIDA, TIPO PUMP, COM ROSCA. CAPACIDADE DE 500Saboneteira de mesa, material plástico, transparente. Com dosador, válvula líquida, tipo Pump, com rosca. Capacidade 500 ml.	50	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
89	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 100 UNIDADES	3000	PCT	189	0	0	0	0	1572	10	629	3	0	0	4	121	472
90	SACO PARA HAMBURGUER 20X17CM	300	PCT	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
91	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM:PACOTE COM 100 UNIDADES	6900	PCT	200	0	10	0	100	3396	0	0	20	4	5	24	144	2997



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

92	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	600 0	PCT	179	0	0	0	89	296 4	9	0	0	4	3	9	64	267 9
93	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXI-BIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	600 0	PCT	167	0	8	0	0	242 2	0	835	25	25	5	8	0	250 5
94	SAPONÁCEO CREMOSO COM 300ML, LIMPEZA PROFUNDA CONTEM MICROPARTICULAS QUE POTENCIALIZAM A LIMPEZA	110 0	UND	100	0	0	0	0	100 0	0	0	0	0	0	0	0	0
95	SHAMPOO PARA CABELOS (CONTENDO 5 LITROS) - SHAMPOO ADULTO NEUTRO PARA USO DIÁRIO).	30	LITROS	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
96	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, POTE COM 1KG, APLICAÇÃO: DESENTUPIMENTO DE ESGOTO.	600	PCT	23	0	0	0	0	516	0	0	0	2	0	0	0	59
97	SUPORTE PARA ROLOS DE PAPEL HIGIENICO,DE PAREDE,REDONDO,BRANCO,ABS - SUPORTE PARA ROLOS DE PAPEL HIGIENICO, DO TIPO DE PAREDE, FORMATO REDONDO, NA COR BRANCA, FIXADO ATRAVES DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 01 ROLO DE 300 A 400 METROS, LARGURA DE 10CM, COM AS DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE (27X27X12,5)CM=(AXLXP)	300	UND	16	0	1	0	0	243	0	0	0	7	1	0	24	8
98	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 44 X 72CM.	200	UND	74	0	3	0	0	0	0	123	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

99	TOUCA DESCARTAVEL MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), APRESENTAÇÃO: COM ELÁSTICO NSA EXTREMIDADES SANFONADA. FORMATO: REDONDA E ANATOMICA.	450	PCT	268	0	3	0	0	0	0	179	0	0	0	0	0	0
100	VASSOURA - DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	1000	UND	83	0	0	0	4	224	4	415	8	12	2	3	224	21
101	VASSOURA CAIPIRA COM CABO CERDA DE PALHA, TIPO CAIPIRA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DE BASE 30CM COM BASE DE ARAME.	350	UND	21	0	0	0	0	0	0	212	0	0	0	0	115	2
102	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	1200	UND	65	0	1	0	0	354	4	654	7	0	0	3	79	33
103	VASSOURA MACIA - COMPRIMENTO 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	500	UND	73	0	0	0	7	367	0	0	0	3	2	0	0	48
104	CLORO HTH 10KG	100	KG	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	32	34
105	SULFATO DE ALUMÍNIO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEOR MÍNIMO DE - SULFATO DE ALUMÍNIO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA	100	KG	24	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	52	12
106	CLARIFICANTE COPOSIÇÃO SOLUÇÃO DE CLORIDROXIDO, ASPECTO FISICO LIQUIDO. HTH frasco de 1 litroClarificante para clareamento da água e auxilio na filtração das águas de piscinas	100	LITROS	34	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	32	17
107	PASTILHA TRICLORO 20G, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, TEOR DE CLORO ATIVO: 90%	200	UND	89	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	81	15



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

108	Papel higienico folha dupla, material celulose virgem, comprimento 60, largura 10 , tipo picotado, folhas dupla, cor branca, caracterisiticas adicionais extra-fino, sem perfume, acondicionados em fardos de 64 rolos cada um.	900	FARD O	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	541	265
109	PÁ de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	50	UND	15	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	31	1
110	TOUCA DESCARTÁVEL FABRICADA 100% EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO, USO ÚNICO E INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT COM 100 UND.	50	PCT	41	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	5
111	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM LATEX 100% NATURAL CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO, QUE FACILITE COLOCAÇÃO E RETIRADA, COR BRANCA, OU SEMI TRANSPARENTE E ELASTICIDADE TAMANHO M.	20	CAIX A	12	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	3
112	CAIXA COM 50 MÁSCARAS CIRURGICAS EM TECIDO TIPO TNTDE ALGODÃO CONTENDO 3 CAMADAS E MEDIDAS PADRÕES PARA USO JUVENIL E ADULTO, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	25	CAIX A	6	0	3	0	0	0	0	0	11	4	0	0	0	0	1
113	Shampoo infantil contendo 400ml; fórmula testada oftalmo e dermatologicamente; não irrita couro cabeludo; suave para os olhos; livre de parabenos e corantes; ph balanceado; próprio para todos os tipos de cabelo.	250	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	0	0	11



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11 4	Colônia infantil, Recipiente contendo 200ml; fórmula dermatologicamente testada; possui uma fragrância suave e delicada; formulado para minimizar riscos de reação alérgica; sem parabenos; pH balanceado.	200	UND	7	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	0	0	32
11 5	Caixa com tampa e travas que mantêm seus objetos seguros dentro do organizador; possui alças para facilitar o transporte; possibilita organização e armazenamento de itens pequenos e médios; economiza espaço; funcional; prático e fácil de limpar; alta durabilidade e resistência, material atóxico.	150	UND	8	0	0	0	0	0	0	0	137	1	1	0	0	0	3
11 6	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA S. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FÓRMULA QUE PROTEJA O BEBÊ DAS ASSADURA S, MANTENDO A HIDRATAÇÃO NATURAL DA PELE, ATRAVÉS DO ESTABELECIMENTO DE UMA BARREIRA MECÂNICA ENTRE A PELE DO BEBÊ, A URINA E AS FEZES, EVITANDO QUE ESTAS ENTREM EM CONTATO COM A PELE, CAUSANDO ASSADURA S. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO AGRADÁVEL E SER FÁCIL DE ESPALHAR E DE REMOVER. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 GR. PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	250	UND	12	0	0	0	0	0	0	0	192	0	0	0	0	0	46
11 7	SABONETE INFANTIL, EM BARRA ANTIÁLERGICO PARA USO CORPORAL, PERFUMADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 80GR	400	UND	16	0	0	0	0	0	0	0	259	0	0	0	0	0	125
11 8	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M ALTA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO. DUPLA CAMADA, COM CORTE ANATÔMICO E BARREIRA PROTETORA, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 FRALDAS.	100 0	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	954	0	0	0	0	0	46
11 9	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TIPO CHUCA, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, PARA USO EM AUTOCLAVE, TAMPA EM POLIPROPILENO, BICO ORTODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, GRADUADA, CAPACIDADE DE 50 A 80 ML	200	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	0	0	0	0	10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12 0	ALGODÃO EM BOLAS, 100% PURO. ALGODÃO HIDRÓFILO. EM BOLAS. PCT COM 100GR	500	PCT	45	0	0	0	0	0	0	0	452	0	0	0	0	3
12 1	LENÇOS UMEDECIDOS COM SUAVE FRAGRÂNCIA, S/ ÁCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 unidades	100 0	UND	19	0	0	0	0	0	0	0	968	0	0	1	0	12
12 2	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS	30	UND	26	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
12 3	SORO, SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO 500ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	200	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	39	38	77	0	0	46
12 4	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	200	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	44	0	13 3	0	0	23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através das Seguintes Secretarias Municipais xxxxxxxxxxxxxxxx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº ____/2025 – Processo Licitatório nº ____/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartável e apoio, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
TOTAL					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, de acordo com a ordem de classificação das



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 401/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

d) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

e) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

f) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) aderente(s) de preços de que trata o art. 14 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subseqüentes alterações, e no Edital;
- 6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Processo Licitatório nº ____/2025.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1 Conforme Termo de Referência.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2 .1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

13.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

13.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

13.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

13.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5.1 – Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de

13.5.2 - Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

13.5.3 - §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

13.5.4 - §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

13.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº __/2025** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. DA SUCESSÃO

16.3. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

18. DO FORO

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitoria de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão, ____ de ____ de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA
DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E, DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE
ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

O **Município da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através das Seguintes Secretarias Municipais xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2025 – Pregão Eletrônico nº ____/2025**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2025**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartável e apoio conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência., oriundo do Processo Licitatório nº ____/2025 – Pregão Eletrônico nº ____/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: _____.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, ____ (_____).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1.1 – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 814.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, __ de _____ de 2025.

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Nome completo: _____ RG _____ nº: _____
_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º /2025,
declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de da Vitória de Santo Antão.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO VI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO/CNPJ